

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE
SOLICITANTE
SERVIÇO

SETOR:

GESTOR DO CONTRATO:

CONSULTA EM OFTALMOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

☐ Solicitação da área demandante

☐ Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;

☐ Mapa de preços;

☐ 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;

☐ Termo de Homologação

☐ Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Consulta médica de oftalmologia

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Proposta no valor de R\$ 60,00 para cada atendimento ambulatorial na especialidade de Oftalmologia, com pagamento mensal conforme produção.

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE. 005 2026 -OFTALMOLOGIA-CONSULTAS AMBULATORIAIS

Fornecedor: CLIMAX LTDA

CNPJ: 24.624.139/0001-74

Contato: ALAN

Telefone: 87 9 9943-2204

Email: climaxclinica7@gmail.com

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:



credenciamento HMR (Neonatologia e Tocoginecologia)
Contratação de Serviço Médico, especialidade: NEONATOLOGIA; Plantonista no Hospital da Mulher do Recife - Diurno e Noturno
TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.032,0. Pagamento será realizado de forma mensal, conforme solicitação da unidade
Contratação proveniente do Termo de Credenciamento Neonatologia em acordo com o Anexo I.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 005/2026

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Oftalmologia** - realização de consultas ambulatoriais, na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE, Av, Conselheiro João Alfredo 491, Bairro Santa Luzia CEP 56517-100.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realização consultas ambulatoriais, na especialidade de OFTALMOLOGISTA, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **13/05/2026** a **19/05/2026** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **19/05/2026**, pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Para a realização consultas ambulatoriais na especialidade de **OFTALMOLOGIA**, a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 100 (cem) consultas por mês, com valor unitário de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por consulta. Este quantitativo poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a demanda assistencial da UPAC Arcoverde e as variações de **sazonalidade**, mediante prévio alinhamento com a Direção da Unidade..

3.4. É de responsabilidade da UPAC Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no anexo I do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas (conforme especificado no Anexo I), pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAC Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAC Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista -, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UP AE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificidades no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O critério da unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail upae.arcoverde@upae.arcoverde.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), com limite máximo de até 30 consultas por turno, cuja periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atedimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. No cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

UPAE Deputado Áureo H.Bradley–Arcoverde-PE, 04 de maio de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico especialista em Oftalmologista para realização de consultas ambulatoriais, com o valor de **R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos) mensais**, para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário por procedimento de R\$55,00(cinquenta e cinco reais);

PROCEDIMENTO	MÊS
CONSULTA	100

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE ARCOVERDE**

A UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 005/2026, **prestação de serviços médicos na especialidade de Oftalmologia - realização de consultas ambulatoriais**, conforme especificação técnica no **Anexo I** do Processo, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido a quantidade insuficiente de propostas recebidas dentro do período do Processo. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **13/05/2026 a 19/05/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **13/05/2026 a 01/06/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 02 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UPAE ARCOVERDE

A UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 005/2026, **prestação de serviços médicos na especialidade de Oftalmologia - realização de consultas ambulatoriais**, conforme especificação técnica no **Anexo I** do Processo, torna pública a **ERRATA 02**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido a quantidade insuficiente de propostas recebidas dentro do período do Processo. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **13/05/2026 a 19/05/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **13/05/2026 a 08/06/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 03 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UPAE ARCOVERDE

A UPAGE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAGE ARCOVERDE, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 005/2026, prestação de serviços médicos na especialidade de Oftalmologia - realização de consultas ambulatoriais, conforme especificação técnica no Anexo I do Processo, torna pública a ERRATA 03, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido a quantidade insuficiente de propostas recebidas dentro do período do Processo. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **13/05/2026 a 19/05/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **13/05/2026 a 16/06/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 2002
Solicitante: TERESA SANTOS
Setor: 11 APOIO ADMINISTRATIVO
Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 22/06/2026
Data da Impressão:
Data Máxima: 22/07/2026
Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10225 SERVICO NA ESPECIALIDADE MEDICA DE OFTALMOLOGIA REALIZAÇÃO 200 CONSULTAS / EXAMES EM OFTALMOLOGIA(DEPENDENDO DA DEMANDA, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS)/MÊS, COM VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R\$ 60,00 CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME EFETIVA EXECUÇÃO PARA UNIDADE. O CONTRATO SERÁ ANUAL , RENOVADO AUTOMATICAMENTE A CADA 12 MESES (CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO DE VALOR). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA REALIZANDO CONSULTAS AMBULATORIAIS NA UNIDADE DE SAÚDE – UPAE ARCOVERDE. INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIAÇÃO DE DEMANDA NA UNIDADE.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
<										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 2002 Num Processo:

	Fornecedor	CLIMAX LTDA	TP & AC SERVICOS MED
Serviço			
10225 SERVICO NA ESPECIALIDADE MEDIC		60,00*	85,00*
Condição Pagamento		30 DIAS	30 DIAS
Validade		12/08/2026	16/07/2026



CLIMAX LTDA.

CNPJ 24.624.139/0001-74

Rua José Justo dos Santos, 76 – Centro – Tabira-PE.

CARTA PROPOSTA

A HCP GESTÃO – Organização Social de Saúde
UNIDADE PENAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UP AE ARCOVERDE

DE: **CLIMAX LTDA.**

EMAIL: climaxclinica7@gmail.com

CONTATO: 87 9 9943-2204

A Empresa **CLIMAX LTDA**, sob CNPJ **24.624.139/0001-74**, situada no endereço: RUA JOSÉ JUSTO DOS SANTOS, 76 – CENTRO – Tabira-PE, por intermédio de seu representante legal ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA, CRM 20402 PE e-mail: climaxclinica7@gmail.com, vem oferecer seus serviços de atendimento ambulatorial na especialidade de **Oftalmologia**.

SERVIÇOS DA ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA

SERVIÇO	VALOR UNITARIO	TOTAL
200 CONSULTAS MENSAIS	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00

Arcoverde – PE, 12 de Junho de 2026.

ALAN GUTEMBERG
XAVIER DE
LIMA:01077299460

Assinado de forma
digital por ALAN
GUTEMBERG XAVIER
DE LIMA:01077299460

Assinatura e carimbo do Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.624.139/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLIMAX LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE JUSTO DOS SANTOS	NÚMERO 76	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 56.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABIRA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GENNEYCKA.FACHION@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 9953-0344
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2026** às **13:50:03** (data e hora de Brasília).



DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: TP & AC SERVICOS MEDICOS SS LTDA

CNPJ: 45.855.1470001-00

Endereço: Rua Joaquim Ferreira, nº 71, Cordeiro,
Recife-PE, - CEP 50721-240 Telefone: (81) 99934-
2309

E-mail: contato@rcmed.com.br

Recife, 08 de Junho de 2026.

À OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC

Processo de Contratação nº 005/2026

Contratação de sociedade empresária para prestação de serviços médicos na especialidade de Oftalmologia

Em atendimento ao Processo de Contratação nº 005/2026, que tem por objeto a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços médicos na especialidade de Oftalmologia, com realização de consultas ambulatoriais na UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde/PE, apresento a presente proposta.

Eu, **Ana Cecília Carvalho Torres**, por meio da sociedade empresária **TP & AC SERVICOS MEDICOS LTDA – 458.551.470.001-00**, coloco-me à disposição para prestação dos serviços médicos especializados em Oftalmologia, conforme condições estabelecidas em edital.

PROPOSTA DE PREÇO

R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por consulta de Oftalmologia.

Declaro disponibilidade para atuação conforme organização e demanda da unidade, comprometendo-me com a adequada execução dos atendimentos.

ANA CECILIA CARVALHO
TORRES:08999190498

Assinado de forma digital por ANA
CECILIA CARVALHO TORRES:08999190498
Dados: 2026.06.08 18:12:53 -03'00'

Assinatura do médico responsável

NOTA EXPLICATIVA

Solicitação 2002 - TE. 005 2026 -OFTALMOLOGIA-CONSULTAS AMBULATORIAIS

Em 13 de maio de 2026 foi lançado TE 005/2026 e em 16 de junho de 2026, prazo final para envio de propostas, verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:

1. A empresa CLIMAX LTDA, CNPJ 24.624.139/0001-74, apresentou uma proposta no valor de R\$ 60,00 para cada atendimento ambulatorial na especialidade de Oftalmologia, com pagamento mensal conforme produção.
2. A empresa TP & AC SERVICOS MEDICOS SS LTDA, CNPJ 45.855.1470001-00, apresentou uma proposta no valor de R\$ 85,00 para cada atendimento ambulatorial na especialidade de Oftalmologia, com pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando a empresa CLIMAX LTDA, CNPJ 24.624.139/0001-74, ao qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Arcoverde, 22 de julho de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
UPAE ARCOVERDE

Ord. Compra: 3299 Solicitação: 2002 Solic: APOIO ADMINISTRATIVO

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 15/07/2026

Fornecedor: 2611 CLIMAX LTDA - CLIMAX LTDA
CNPJ/CPF: 24.624.139/0001-74 Insc Est.:
Endereço: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO Nr.: 76 Compl.:
Bairro: CENTRO Cep: 56780000
Cidade: TABIRA UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):

Telefone Comercial : (87) 9953-0344

E-Mail : GENNEYCKA.FACHION@HOTMAIL.CO

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO Nº 491 CNPJ: 10.894.988/0002-14
Cidade: ARCOVERDE Insc. Est.:
Bairro: BOA VISTA Fone/Fax: 38218003 -
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 56517100 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 16/07/2026 à 18/07/2026 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10225 SERVICO NA ESPECIALIDADE MEDICA DE OFTALMOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Especificação: REALIZAÇÃO 200 CONSULTAS / EXAMES EM OFTALMOLOGIA(DEPENDENDO DA DEMANDA, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS)/MÊS, COM VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R\$ 60,00 CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME EFETIVA EXECUÇÃO PARA UNIDADE. O CONTRATO SERÁ ANUAL , RENOVADO AUTOMATICAMENTE A CADA 12 MESES (CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO DE VALOR).					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA REALIZANDO CONSULTAS AMBULATORIAIS NA UNIDADE DE SAÚDE – UPAE ARCOVERDE. INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIAÇÃO DE DEMANDA NA UNIDADE.					
		0,00		0,00	60,00

Total dos Serviços(+): 60,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
Valor Total do ICMS(+): 0,00
Valor dos Descontos(-): 0,00
Valor Outros (+): 0,00
Valor Total (=): 60,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283